



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO

25/10/2021

  
Agenor Fernandes de Souza  
Vice-Presidente CEE/RO

**RESOLUÇÃO N. 1301/21-CEE/RO, 04 DE OUTÚBRO DE 2021**

Prorroga, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 26 de outubro de 2021, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 054/19 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 606/17, publicada em 25/10/19, à Escola de Educação Básica Vida Plena, em Porto Velho.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o Ofício n. 20/EEBVP/2021, da Escola de Educação Básica Vida Plena, em Porto Velho, protocolado neste Conselho em 29 de setembro de 2021;
- a situação de emergência da saúde pública em razão da pandemia da COVID-19 e a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada em 25 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 25 de outubro de 2021, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 054/19 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 606/19, publicada em 25/10/17, da Escola de Educação Básica Vida Plena, em Porto Velho, que “Concede, por dois anos, à Escola de Educação Básica Vida Plena, em Porto Velho, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil – Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º, e das outras providências”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Conselheiro HORÁCIO BATISTA GUÊDES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação

PUBLICADO NO DOE n° 211

Em: 22/10/21